



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1575
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉ-
DITOS ADICIONAIS NO VALOR QUE ESPECIFICA, A
FIM DE SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VI-
GENTE.

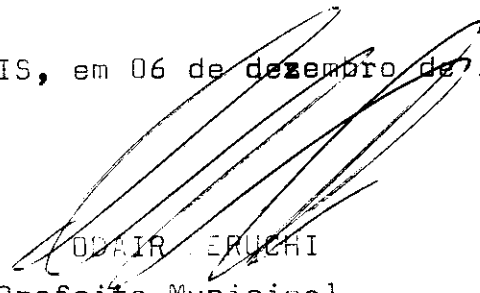
UDAIR FERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autoriza-
do a abrir Créditos Adicionais no valor de até NCz\$350.000,00 (tre-
zentos e cinquenta mil cruzados novos) a fim de suplementar dota-
ções do orçamento vigente.

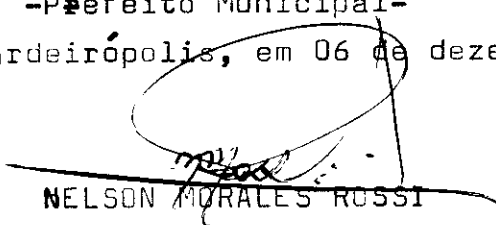
Artigo 2º - Os créditos autorizados pelo artigo 1º desta lei, se-
rão cobertos com os recursos disponíveis de que trata o artigo 43
da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de dezembro de 1989.


UDAIR FERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de dezembro de
1989.


NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-